CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PR2023.07/CLHO-00729
PARECER Nº 222/2023/CGM
UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA

EMENTA: PR2023.07/CLHO-00729 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROCEDIMENTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo ***PR2023.07/CLHO-00729****, interessado: Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Centrais Telefônicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz "realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.07/CLHO-00729**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **27/07/2023**;
- Ofício **nº245/2023-**SEMED em **31/07/2023**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 08 meses;
- Aceite pela empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA (06.699.342/0001-28) em **31/07/2023,** aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade;
- MEMO/SEMED/2023 em **31/07/2023,** solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 170/2021 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Cópia do 1º aditivo do contrato 170/2021 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Cópia do 2º aditivo do contrato 170/2021 e comprovantes de publicação do mesmo;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade sócio/representante legal;
  - Requerimento de Empresário;
  - Cartão CNPJ;
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **08/08/2023**;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **07/08/2023**;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **07/11/2023**;
  - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado com validade até **05/08/2023**
  - Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **29/10/2023**;
  - Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município com validade até **29/10/2023**;

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do ***termo aditivo de prazo*** em análise, ***desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato nº 170/2021.***

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 03 de agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA SILVA SELES
Data: 03/08/2023 10:33:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriela Silva Seles
Assessora Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria nº 22/2022
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA